



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 0034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Carmésia**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **28/03/2024 ÀS 08:00 HORAS**

Data e horário final para envio de Proposta: **28/03/2024 ÀS 07:59 HORAS**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **LICITANET**, por meio do sítio <https://licitanet.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Carmésia por eventuais danos decorrentes de



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o **Sistema de Compras do Governo Federal** no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nosubitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Carmésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do Município de Carmésia.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Carmésia.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: **(31) 3864-1807** ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Carmésia através do endereço <http://www.carmesia.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Carmésia, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I Termo de Referência;

11.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Carmésia, 18 de março de 2024.

Gerson de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Gestão e Controle



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG,** conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, COMPOSTA DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%.	LITRO	2000
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 70% EM GEL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500G. APRESENTAÇÃO GELATINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	FRASCO	300
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	UNID	800
4	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 2L. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E CORANTE.	UNID	48
5	APARELHO DE BARBEAR. EMBALAGEM LACRADA. CONTÉM LUBRIFICANTES PARA UM MAIOR CUIDADO DA SUA PELE. CARACTERÍSTICAS: 2 LÂMINAS.	UNID	50
6	AVENTAL DE COZINHA - CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA.	UNID	60
7	BACIA PLÁSTICA 80 L	UNID	10
8	BACIAS DE ALUMÍNIO GRANDES-DIMENSÕES (APROXIMADAS) ALTURA = 11 CM DIÂMETRO = 50 CM ESPESSURA = 0,70 MM CAPACIDADE = 12 LITROS	UNID	20



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9	BACIAS DE ALUMÍNIO MÉDIAS DIMENSÕES (APROXIMADAS) ALTURA = 10 CM DIÂMETRO = 40 CM ESPESSURA = 0,70 MM CAPACIDADE = 6 LITROS	UNID	20
10	BALÃO PARA DECORAÇÃO. CORES DIVERSAS. Nº 7" PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	100
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 20 LITROS CANELADO COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO.	UNID	100
12	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL EM PÓ PACOTE 1KG	UNID	12
13	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS.	PAR	60
14	BOTA DE PVC INJETADO, NA COR BRANCA, CANO CURTO, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, E SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	PAR	30
15	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	UNID	10
16	CAIXA DE ISOPOR 100L COM TAMPA. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 797 X 542 X 415 MM	UNID	5
17	CAIXA DE ISOPOR 50L COM TAMPA. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 610 X 330 X 285 MM	UNID	5
18	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 30 LITROS - COR COR CRISTAL.	UNID	10
19	CAIXAS DE PLÁSTICO COM TAMPA - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 78 LITROS - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÃO UNITÁRIA: 65CM X 44,5CM 38,5CM (C-L-A) PESO UNITÁRIO: 1,650KG	UNID	10
20	CANECA PLÁSTICA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR - ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. DIÂMETRO MÍNIMO: 8 CM. TEMPERATURA DE USO: 0°C A 100°C. CAPACIDADE MÍNIMA: 400ML.	UNID	2000
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 12 MEDIA DE 1,2 LITROS	UNID	10
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 14 MEDIA DE 1,5 LITROS	UNID	10
23	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 16 MEDIA DE 02 LITROS	UNID	10
24	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 20 MEDIA DE 05 LITROS	UNID	10
25	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES. NORMA BRASILEIRA ABNT PE-308.01	PCT	5
26	CAPA PARA FARDO 50 X 90 CM, TRANSPARENTE, MICRA MÍNIMA: 6, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE (PEAD): ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO	UNID	1000
27	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACONDICIONADA EM GALÃO DE 750 ML. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL URÍLICOETOXILADO, ALCALINIZANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA E ÁGUA.	FRASCO	200
28	CERA LÍQUIDA P/ ARDÓSIA VERDE 750 ML	FRASCO	100
29	CESTO - PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS.	UNID	50
30	CHINELO MASCULINO / FEMININO - TODOS OS TAMANHOS	UNID	50
31	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS, IPOCLORITO DE SÓDIO 1L. 5%	LITRO	500
32	COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ N.º 10 (GRANDE) COM CABO	UNID	50
33	COLHER DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
34	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA EXTRA FORTE BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 15,5 CM X 3,5 CM.	EMB	300
35	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO CX COM 1.000 UNIDADES	CX	10
36	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	500
37	COLHER PARA ARROZ PROFISSIONAL - 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO EM INOX	UNID	20
38	CONCHA DE AÇO INOX 34 CM	UNID	20
39	COPO DE ISOPOR TÉRMICO - MÍNIMO DE 120ML CX C/1000	CX	2
40	COPO DE ISOPOR TÉRMICO - MÍNIMO DE 180ML CX C/1000	CX	2
41	COPO DESCARTÁVEL P/ CALDO 250ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50
42	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML. COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	2500
43	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 300 ML, RESISTENTE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	100



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

44	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50
45	COPO PLÁSTICO RESISTENTE - MODELO ESCOLAR - CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMA: 300ML - DIAMETRO MÍNIMO: 4CM	UNID	500
46	COPO TIPO AMERICANO - KIT CAIXAS DE 24 UNIDADES (COPOS) - COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO - COR/ACABAMENTO INCOLOR - CAPACIDADE (ML) 190 - DIMENSÕES CM (ØXA) 0,67X9,2 - PESO LÍQUIDO APROXIMADO (G) 104	CX	20
47	CORTADOR DE UNHA GRANDE - CONFECCIONADO EM AÇO - COM LIXA METÁLICA	UNID	100
48	DESINFETANTE BRUTO PARA USO GERAL ORIGINAL 1L. DESINFETANTE EFICAZ NO COMBATE NO COMBATE DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. IGUAL OU SIMILAR (LYSOFORM)	UNID	48
49	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	800
50	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	GALÃO	100
51	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	FRASCO	2500
52	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLAO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 28.5 CM x 27.5 CM x 12 CM - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DO ROLO: 500M - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UNID	10
53	ESCORREDOR DE ARROZ / LAVA TUDO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 X 25,8 X 9,5 CM; 72,5 G	UNID	20
54	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON	UNID	30
55	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 25 CM. Nº 09. CABO: 25CM	UNID	20
56	ESPATULA PÁ PARA BOLO AÇO INOX 24 X 4,3 CM	UNID	20
57	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 25 CM.	PCT	30
58	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, DEVENDO SER NA COR VERDE E AMARELA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE ANTIBACTÉRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM.	UNID	600
59	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA.	UNID	100
60	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 10"	UNID	20
61	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 6"	UNID	20
62	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 8"	UNID	20
63	FACA DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
64	FACA PARA CORTAR PÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÂMINA EM AÇO INOX E	UNID	30



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	CABO EM MADEIRA NATURAL 7"		
65	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	150
66	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM Nº 20 - ALTURA: 8 CM - TAMANHO DA BOCA 20 CM - DIÂMETRO DO FUNDO 15 CM - ESPESSURA: 0,8 MM - CAPACIDADE: 1,8 LITROS - PESO: 130 G -MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID	20
67	FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 4 MEDIDAS 45 X 30 X 5 CM INTERNAS	UNID	20
68	GARFO DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
69	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO (CAFÉ)	UNID	60
70	GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	15
71	GARRAFAO TÉRMICO DE 3 LITROS	UNID	25
72	GUARDANAPO - DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23CM, EXTRA-BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS.	EMB	200
73	HASTES FLEXIVEIS - PCT COM NO MÍNIMO: 150 UNID	UNID	100
74	ISQUEIRO GRANDE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ APROXIMADAMENTE 7,5 CM, ACENDEDOR AUTOMÁTICO GÁS EMBUTIDO DESCARTÁVEL PESO 10G	UNID	100
75	JARRA DE VIDRO - CAPACIDADE MÍNIMA: 3 L	UNID	20
76	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO C/ TAMPA 3L. ALTURA: 22XM. DIÂMETRO: 13CM. TRANSPARENTE	UNID	20
77	KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS. COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO: 1,20CM. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS QUE CONSUMEM ATÉ 01KG DR GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, COM CALIBRAGEM, PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS.	UNID	20
78	LÃ DE AÇO P/LOUÇA - 60GRS , ACONDICIONADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES (BOMBRIL OU SIMILAR).	FARDO	40
79	LENÇO UMEDECIDO TRIPLA PROTEÇÃO PCT COM NO MÍNIMO: 88 UNIDADES	UNID	50
80	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML	FRASCO	60
81	LIMPA CERÂMICA E REJUNTES. TIRA ENCARDIDOS SEM AGREDIR O BEM. FRASCO 1L. IGUAL OU SIMILAR AO AZULIM. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8X16X30CM. 1.3KG.	UNID	48
82	LIMPA PEDRAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2L, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADO). REMOVE SUJEITAS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. (PEDREX OU SIMILAR)	UNID	100
83	LIMPA VIDROS SPRAY (COM PULVERIZADOR), FRASCO 500 ML, LIMPA E REMOVE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UNID	100
84	LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ADITIVO COALESCENTE, ÉTER BUTÍLICO DE ETILENO GLICOL, CORANTE, COM 3 AÇÕES: LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA.	FRASCO	600
85	LIXEIRA GRANDE TIPO BALDE C/ TAMPA - 100 LITROS FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UNID	30
86	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UNID	50
87	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50
88	LUVA DE RASPA, CANO LONGO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50
89	LUVA MISTA CONFECCIONADA EM TECIDO E LÁTEX	PAR	100
90	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA C/FORRO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, PROTEÇÃO QUÍMICA, TOTALMENTE REUTILÁVEZ, ANTI-ALÉRGICA, PALMA ANTI DERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: . CLASSE A: TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; . CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. . CLASSE C: TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ALCOÓIS , TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS. CA: 25313	PAR	1000
91	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POLEGADA. ESPESSURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS.	ROLO	10



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO		
92	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE , APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POLEGADA . ESPESURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS . PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	ROLO	10
93	ODORIZADOR DE AR - COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENE (PROPANO, BUTANO). EMBALAGEM COM 400ML.	FRASCO	50
94	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID	30
95	PALHA DE AÇO Nº 2, COM 25G UTILIZADA PARA LIMPEZA GERAL	PCT	30
96	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 60 - ESPECIFICAÇÕES: – DIÂMETRO: 60 CENTÍMETROS, ALTURA: 23 CENTÍMETROS, CAPACIDADE: 51 LITROS, ACOMPANHA TAMPA: SIM, TIPO: CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ALÇAS INTEIRIÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	UNID	10
97	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº16: 16 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS	UNID	20
98	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº18: 18 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,6 LITROS	UNID	20
99	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº26: 26 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 10 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNID	20
100	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº30: 30 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 12 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS	UNID	20
101	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 7L. PRESSÃO: 70KPAS. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24X23X34. PESO: 1,36KG	UNID	20
102	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL COM ALÇA - 18L CARACTERÍSTICAS - ALTURA: 22CM - DIÂMETRO: 37CM - CAPACIDADE: 18 LITROS COM PRESSÃO NOMINAL DE 80 KPA - FECHAMENTO EXTERNO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE ESPESURA DA PANELA: 4MM -MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID	5
103	PANELA PEQUENAS DE ALUMÍNIO BATIDO(PANELA CAÇAROLA Nº14: 14 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 7,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 0,9 LITROS)	UNID	10
104	PANO DE CHÃO ALVEJADO (BRANCO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM , COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	700
105	PANO DE PRATO ATOALHADO , MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, MEDINDO 60 X 42CM	UNID	150
106	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E DAR BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO DE LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.	BOBINA	12
107	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 30CM X 7,5 M	ROLO	150
108	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 45CM X 7,5 M	ROLO	150
109	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	ROLO	100
110	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM;	FARDO	100
111	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM	FARDO	60
112	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M PACOTE C/8 ROLOS - FOLHA SIMPLES	UNID	50
113	PAPEL MANTEIGA ROLO 28CM X 50M	EMB	20
114	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA , COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA FOLHA. TOTALIZANDO 60 FOLHAS POR ROLO. NA COR BRANCA EMBALAGEM C/02 ROLOS.	EMB	100



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

115	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, 2 DOBRAS, FOLHAS MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS.	EMB	800
116	PEGADOR PARA MASSAS - CONFECCIONADO EM INOX - MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 CM - TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5 X 28,5 X 5,5 XM	UNID	30
117	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,8C X 19,2L X 8,5A	UNID	30
118	PLASTICO TOLDO / PLASTICO PROTEÇÃO / PLASTICO TRANSPARENTE / PLASTICO CRISTAL - CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA: 0,15MM - LARGURA MÍNIMA - 1,40 M - ROLO: 50M	ROLO	10
119	PORTA COPO DE PAREDE. INOX. PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UNID	10
120	PRATO ACRILICO BRANCO DESCARTAVEL KIT C/50 23CM	PCT	100
121	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22CM. ALTURA: 3CM. REDONDO. VIDRO TEMPERADO	UNID	240
122	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, FUNDO, 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	2000
123	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	500
124	PRATO PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR - ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. DIÂMETRO MÍNIMO: 18 A 20CM. TEMPERATURA DE USO: 0°C A 100°C. CAPACIDADE MÍNIMA: 600ML	UNID	500
125	PREDENDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PCT COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES: 7 CM X 2,5CM	EMB	20
126	PROTETOR SOLAR CORPORAL DE USO ADULTO COM PROTEÇÃO UVA E UVB, COM HIDRATAÇÃO PROLONGADA RESISTENTE AO SUOR COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	360
127	PULVERIZADOR / BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 X 7 X 25.	UNID	120
128	RALADOR METAL C/4 FACES 23 CM	UNID	30
129	REPELENTE CORPORAL CONTRA MOSQUITOS DE USO ADULTO 100 ML COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	360
130	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM X 08 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PINOS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID.	40
131	RODO MEDINDO 38CM X 05CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID	40
132	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER EM CADA PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS POR UNIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	KG	250
133	SABÃO EM PÓ AZUL, COM DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL.	KG	300
134	SABÃO EM PÓ C/1000 GRS COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA C/ MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES.	CX	400
135	SABONETE EM BARRA HIDRATANTE, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	UNID	48
136	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SABÃO ANTI-SÉPTICO; USO COMO LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; A BASE DE CLORHEXIDINA 0,5 À 2%, APLICAÇÃO C/ VÁLVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTIVAZAMENTO; APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 A 1200 ML, ADAPTÁVEIS A DISPENSADORES., CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	200
137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS PRETO/AZUL, COM 100, REFORÇADO, MEDINDO 70 X 100CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 10 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	150
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 45CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	50



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 45 X 55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	80
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 60 X 75CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCT.. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	50
141	SACOLA PLÁSTICA 40 X50	KG	30
142	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24 X 34	KG	30
143	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	30
144	SAQUINHO P/ PIPOCA EM PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000. Nº 4. DIMENSÕES: 8X11 CM	UNID	50
145	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES: 5CMX23CM	EMB	20
146	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT-DOG MEDIDA DE 15X10 CM COM 0,05 MICRAS. PACOTE COM: 1000	UNID	100
147	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 X 20 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 1KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10
148	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 21 X 35 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 2KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10
149	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, CAPACIDADE DE VOLUME DE 5KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	20
150	SUPORTE DE BOLIÃO DE GÁS. 30,5 CM. FABRICADO EM AÇO DE CARBONO OU INOX. ACABAMENTO CROMADO. POSSUI 03 RODINHAS DE PLÁSTICO. SUPORTE ATÉ 30KG.	UNID	20
151	TABUA PARA CARNE EM POLIETILENO BRANCA - MÍNIMO 24 X 34 CM	UNID	20
152	TACHO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM 5MM DE ESPESURA - ALTA DURABILIDADE; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; TACHO COM 60CM DE DIÂMETRO; APROXIMADAMENTE: 44 L DE CAPACIDADE; ALÇA EM ALUMÍNIO; COR ÚNICA; POLIDO.	UNID	10
153	TAPETE BANHEIRO SUPER ADERENTE ANTI DERRAPANTE 40 X 30 CM. MATERIAL EM PVC.	UNID	24
154	TAPETE P/ PORTA ARTESANAL 60 X 40CM. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PESO MÉDIO: 650G.	UNID	24
155	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO C/10.	PCTE	150
156	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (39CM X 4,50CM X 3,5CM) COM CERDAS DE NYLON, CERLON NA COR PRETA E DOURADA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	40
157	VASSOURA P/BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA), CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA, BRANCAS E AMARELAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM DE ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID	30
158	VASSOURA PIAÇAÇA, BASE METÁLICA REFORÇADA MEDINDO 17CM X 5CM X 3CM, ALTURA DAS CERDAS 12CM, LEQUE DE 25CM, CABO DE 1,30MT, DIÂMETRO DE 22MM FIXO.	UNID	40
159	VELA P/ FILTROS COM PAREDE FILTRANTE EM MATERIAL CERÂMICO MICRO POROSO. FILTRAGEM GOTA A GOTA SEM PRODUTOS QUÍMICOS. REDUZ IMPUREZAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE DO MERCADO	UNID	50

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

formalização de ARP ou Contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **05 dias ÚTEIS**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carmésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Carmésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carmésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carmésia, CNPJ nº 18.303.172/0001-08.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCP acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

16.5.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

16.5.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - **Alvará de Localização e Funcionamento** vigente;

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 É sabido que a Lei nº 14.133/2021 (LLC), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Caso a Administração decida pela não publicidade do orçamento, sendo-o portanto, sigiloso, deve haver motivação do ato administrativo decisório.

17.2 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. O art. 40, § 2º, II da mesma lei, ainda reforça tal entendimento, ao estabelecer que o edital deve conter "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários".

17.3 Na citada Lei (LLC) temos o artigo 24 estabelecendo que, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Em regra, devemos ter o orçamento disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (um orçamento inicial), Termo de Referência ou no Projeto Básico. Importante ressaltar que em todos os casos, seja com orçamento sigiloso, ou não, as propostas com preços superiores ao orçamento devem ser desclassificadas, nos termos do art. 59, III da Lei no 14.133/2021.

17.4 O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

17.5 Bradson Camelo et al.² aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que "a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”.

17.6 Entende-se que o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecerem o valor máximo aceito pela Administração. Seja também, por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem do serviço, ou do produto a ser licitado, visto que esses, possam trazer dificuldades para a Administração no que diz respeito ao cumprimento do objetivo de contratação.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carmésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA
52	02.04.01.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00	GESTÃO E CONTROLE
135	02.05.01.12.361.1201.2021.3.3.90.30.00	SEC. EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL
176	02.05.01.12.365.1204.2028.3.3.90.30.00	SEC. EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL
304	02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.30.00	SEC. SAÚDE / UNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
317	02.06.01.10.301.1001.2048.3.3.90.30.00	SEC. SAÚDE / PSF
325	02.06.01.10.301.1001.2086.3.3.90.30.00	SEC. SAÚDE / SAUDE INDIGENA
509	02.08.01.04.122.0401.2058.3.3.90.30.00	SEC. FOMENTO E DESENV. ECONOMICO SOCIAL
556	02.09.01.08.242.0801.2106.3.3.90.30.00	SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CASA VERDE



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

603	02.10.01.087.122.0801.2072.3.3.90.30.00	02.SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
453	02.07.03.15.451.1501.2061.3.3.90.30.00	SEC. INFRAESTRUTURA SEGURANÇA E TRANSITO / PRAÇAS E JARDINS
417	02.07.02.15.452.1501.2100.3.3.90.30.00	SEC. INFRAESTRUTURA SEGURANÇA E TRANSITO / VELORIO – CEMITERIO
390	02.07.01.04.122.1501.2055.3.3.90.30.00	SEC. INFRAESTRUTURA SEGURANÇA E TRANSITO / SUBSECRETARIA DE OBRAS

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 18 de março de 2024.

Gerson de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Gestão e Controle



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Carmésia, inscrito no CNPJ nº 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12, Centro, Carmésia, MG, representado pela Secretário Municipal de Gestão e Controle, Exmo Sr.ª Gerson de Lima Carvalho a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0034/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Carmésia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Carmésia.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Carmésia (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Carmésia ao Contratado, além



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Carmésia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Carmésia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX – FICHA: XXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Carmésia, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

17.1 - Incumbirá ao Município de Carmésia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carmésia, __//20__.

Gerson de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Gestão e Controle

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de consumo de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos, se faz necessária para atender às necessidades das secretarias municipais de Carmésia/MG.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades de ensino, saúde, extensão, oficinas, administrativas nos diversos órgãos e secretarias do Município de Carmésia/MG.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Carmésia/MG vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos produtos conforme objeto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Deverá constar no Edital do Pregão a previsão de NÃO possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

Serão adotados como base de consulta para análise dos critérios de aceitação das propostas sites como:

- Certificações do INMETRO constantes no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>
- Registros ANVISA constantes no site: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, conforme Nota de Autorização de Fornecimento no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
<u>MATERIAIS DE LIMPEZA</u>	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento (respeitando o prazo máximo de 05 dias úteis do pedido) ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs nos endereços informados no Item 1.
<u>MATERIAIS DESCARTÁVEIS</u>	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento (respeitando o prazo máximo de 05 dias úteis do pedido) ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs nos endereços informados no Item 1.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<u>MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL</u>	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento (respeitando o prazo máximo de 05 dias úteis do pedido) ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs nos endereços informados no Item 1.
<u>MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</u>	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados em Nota de Autorização de Fornecimento (respeitando o prazo máximo de 05 dias úteis do pedido) ou através de servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs nos endereços informados no Item 1.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, com aumento de 10% considerando o percentual de acréscimos para o ano vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, COMPOSTA DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%.	LITRO	2000
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 70% EM GEL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500G. APRESENTAÇÃO GELATINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	FRASCO	300
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	UNID	800
4	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 2L. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E CORANTE.	UNID	48
5	APARELHO DE BARBEAR. EMBALAGEM LACRADA. CONTÉM LUBRIFICANTES PARA UM MAIOR CUIDADO DA SUA PELE. CARACTERÍSTICAS: 2 LÂMINAS.	UNID	50
6	AVENTAL DE COZINHA - CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA.	UNID	60
7	BACIA PLÁSTICA 80 L	UNID	10
8	BACIAS DE ALUMÍNIO GRANDES-DIMENSÕES (APROXIMADAS) ALTURA = 11 CM DIÂMETRO = 50 CM ESPESURA = 0,70 MM CAPACIDADE = 12 LITROS	UNID	20
9	BACIAS DE ALUMÍNIO MÉDIAS DIMENSÕES (APROXIMADAS) ALTURA = 10 CM DIÂMETRO = 40 CM ESPESURA = 0,70 MM CAPACIDADE = 6 LITROS	UNID	20
10	BALÃO PARA DECORAÇÃO. CORES DIVERSAS. Nº 7" PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	100
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO DE 20 LITROS CANELADO COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO.	UNID	100
12	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL EM PÓ PACOTE 1KG	UNID	12
13	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS.	PAR	60



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14	BOTA DE PVC INJETADO , NA COR BRANCA, CANO CURTO, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, E SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	PAR	30
15	BOTIÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	UNID	10
16	CAIXA DE ISOPOR 100L COM TAMPA . COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 797 X 542 X 415 MM	UNID	5
17	CAIXA DE ISOPOR 50L COM TAMPA . COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 610 X 330 X 285 MM	UNID	5
18	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 30 LITROS - COR COR CRISTAL .	UNID	10
19	CAIXAS DE PLÁSTICO COM TAMPA - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 78 LITROS - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÃO UNITÁRIA: 65CM X 44,5CM 38,5CM (C-L-A) PESO UNITÁRIO: 1,650KG	UNID	10
20	CANECA PLÁSTICA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR - ESPESSUA MÍNIMA: 2MM. DIÂMETRO MÍNIMO: 8 CM. TEMPERATURA DE USO: 0°C A 100°C. CAPACIDADE MÍNIMA: 400ML.	UNID	2000
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 12 MEDIA DE 1,2 LITROS	UNID	10
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 14 MEDIA DE 1,5 LITROS	UNID	10
23	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 16 MEDIA DE 02 LITROS	UNID	10
24	CANECÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 20 MEDIA DE 05 LITROS	UNID	10
25	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL , PACOTE COM 500 UNIDADES. NORMA BRASILEIRA ABNT PE-308.01	PCT	5
26	CAPA PARA FARDO 50 X 90 CM , TRANSPARENTE, MICRA MÍNIMA: 6, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE (PEAD): ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO	UNID	1000
27	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACONDICIONADA EM GALÃO DE 750 ML. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL URÍLICOETOXILADO, ALCALINIZANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA E ÁGUA.	FRASCO	200
28	CERA LIQUIDA P/ ARDÓSIA VERDE 750 ML	FRASCO	100
29	CESTO - PARA LIXO , EM MATERIAL PLÁSTICO, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS.	UNID	50
30	CHINELO MASCULINO / FEMININO - TODOS OS TAMANHOS	UNID	50
31	CLORO ALVEJANTE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS, IPOCLORITO DE SÓDIO 1L. 5%	LITRO	500
32	COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ N.º 10 (GRANDE) COM CABO	UNID	50
33	COLHER DE MESA INOX . MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
34	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA EXTRA FORTE BIODEGRADÁVEL . PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES: 15,5 CM X 3,5 CM.	EMB	300
35	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO CX COM 1.000 UNIDADES	CX	10
36	COLHER DESCARTÁVEL , MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	500
37	COLHER PARA ARROZ PROFISSIONAL - 50 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO EM INOX	UNID	20
38	CONCHA DE AÇO INOX 34 CM	UNID	20
39	COPO DE ISOPOR TÉRMICO - MÍNIMO DE 120ML CX C/1000	CX	2
40	COPO DE ISOPOR TÉRMICO - MÍNIMO DE 180ML CX C/1000	CX	2
41	COPO DESCARTÁVEL P/ CALDO 250ML . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50
42	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML . COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	2500
43	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 300 ML , RESISTENTE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	100
44	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	EMB	50
45	COPO PLÁSTICO RESISTENTE - MODELO ESCOLAR - CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMA: 300ML - DIÂMETRO MÍNIMO: 4CM	UNID	500
46	COPO TIPO AMERICANO - KIT CAIXAS DE 24 UNIDADES (COPOS) - COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO - COR/ACABAMENTO INCOLOR - CAPACIDADE (ML) 190 - DIMENSÕES CM (ØXA) 0,67X9,2 - PESO LÍQUIDO APROXIMADO (G) 104	CX	20



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

47	CORTADOR DE UNHA GRANDE - CONFECCIONADO EM AÇO - COM LIXA METÁLICA	UNID	100
48	DESINFETANTE BRUTO PARA USO GERAL ORIGINAL 1L. DESINFETANTE EFICAZ NO COMBATE NO COMBATE DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. IGUAL OU SIMILAR (LYSOFORM)	UNID	48
49	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	800
50	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	GALÃO	100
51	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	FRASCO	2500
52	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLAO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 28.5 CM x 27.5 CM x 12 CM - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DO ROLO: 500M - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UNID	10
53	ESCORREDOR DE ARROZ / LAVA TUDO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 X 25,8 X 9,5 CM; 72,5 G	UNID	20
54	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON	UNID	30
55	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 25 CM. Nº 09. CABO: 25CM	UNID	20
56	ESPATULA PÁ PARA BOLO AÇO INOX 24 X 4,3 CM	UNID	20
57	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 25 CM.	PCT	30
58	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, DEVENDO SER NA COR VERDE E AMARELA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE ANTIBACTÉRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM.	UNID	600
59	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA.	UNID	100
60	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 10"	UNID	20
61	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 6"	UNID	20
62	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO OU MADEIRA 8"	UNID	20
63	FACA DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
64	FACA PARA CORTAR PÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA NATURAL 7"	UNID	30
65	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	150
66	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM Nº 20 - ALTURA: 8 CM - TAMANHO DA BOCA 20 CM - DIÂMETRO DO FUNDO 15 CM - ESPESSURA: 0,8 MM - CAPACIDADE: 1,8 LITROS - PESO:	UNID	20



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	130 G -MATERIAL: ALUMÍNIO		
67	FORMAS DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 4 MEDIDAS 45 X 30 X 5 CM INTERNAS	UNID	20
68	GARFO DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240
69	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO (CAFÉ)	UNID	60
70	GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS	UNID	15
71	GARRAFAO TÉRMICO DE 3 LITROS	UNID	25
72	GUARDANAPO - DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23CM, EXTRA-BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS.	EMB	200
73	HASTES FLEXIVEIS - PCT COM NO MÍNIMO: 150 UNID	UNID	100
74	ISQUEIRO GRANDE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ APROXIMADAMENTE 7,5 CM, ACENDEDOR AUTOMÁTICO GÁS EMBUTIDO DESCARTÁVEL PESO 10G	UNID	100
75	JARRA DE VIDRO - CAPACIDADE MÍNIMA: 3 L	UNID	20
76	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO C/ TAMPAS 3L. ALTURA: 22XM. DIÂMETRO: 13CM. TRANSPARENTE	UNID	20
77	KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS. COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO: 1,20CM. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS QUE CONSOMEM ATÉ 01KG DR GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, COM CALIBRAGEM, PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS.	UNID	20
78	LÃ DE AÇO P/LOUÇA - 60GRS , ACONDICIONADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES (BOMBRIL OU SIMILAR).	FARDO	40
79	LENÇO UMEDECIDO TRIPLA PROTEÇÃO PCT COM NO MÍNIMO: 88 UNIDADES	UNID	50
80	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML	FRASCO	60
81	LIMPA CERÂMICA E REJUNTES. TIRA ENCARDIDOS SEM AGREDIR O BEM. FRASCO 1L. IGUAL OU SIMILAR AO AZULIM. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8X16X30CM. 1.3KG.	UNID	48
82	LIMPA PEDRAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2L, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADO). REMOVE SUJEITAS COMO: CRÓSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPIGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. (PEDREX OU SIMILAR)	UNID	100
83	LIMPA VIDROS SPRAY (COM PULVERIZADOR), FRASCO 500 ML, LIMPA E REMOVE SUJEIRAS MAIS DIFICEIS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UNID	100
84	LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ADITIVO COALESCENTE, ÉTER BUTÍLICO DE ETILENO GLICOL, CORANTE, COM 3 AÇÕES: LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA.	FRASCO	600
85	LIXEIRA GRANDE TIPO BALDE C/ TAMPAS - 100 LITROS FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UNID	30
86	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UNID	50
87	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50
88	LUVA DE RASPA, CANO LONGO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50
89	LUVA MISTA CONFECCIONADA EM TECIDO E LÁTEX	PAR	100
90	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA C/FORRO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, PROTEÇÃO QUÍMICA, TOTALMENTE REUTILÁVEZ, ANTI-ALÉRGICA, PALMA ANTI DERRAPANTE, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: . CLASSE A: TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; . CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. . CLASSE C: TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ALCÓÓIS , TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS. CA: 25313	PAR	1000
91	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POLEGADA. ESPESURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS. PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEIAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	ROLO	10



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

92	MANGUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE , APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POLEGADA . ESPESURA: 2,3MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS . PRESSÃO DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA / 2,5 BAR. PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	ROLO	10
93	ODORIZADOR DE AR - COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENE (PROPANO, BUTANO). EMBALAGEM COM 400ML.	FRASCO	50
94	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID	30
95	PALHA DE AÇO Nº 2, COM 25G UTILIZADA PARA LIMPEZA GERAL	PCT	30
96	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº 60 - ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 60 CENTÍMETROS, ALTURA: 23 CENTÍMETROS, CAPACIDADE: 51 LITROS, ACOMPANHA TAMPA: SIM, TIPO: CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, ALÇAS INTEIRIÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	UNID	10
97	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº16: 16 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS	UNID	20
98	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº18: 18 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,6 LITROS	UNID	20
99	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº26: 26 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 10 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNID	20
100	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº30: 30 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 12 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS	UNID	20
101	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO POLIDO 7L. PRESSÃO: 70KPAS. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24X23X34. PESO: 1,36KG	UNID	20
102	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL COM ALÇA - 18L CARACTERÍSTICAS - ALTURA: 22CM - DIÂMETRO: 37CM - CAPACIDADE: 18 LITROS COM PRESSÃO NOMINAL DE 80 KPA - FECHAMENTO EXTERNO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE ESPESURA DA PANELA: 4MM -MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID	5
103	PANELA PEQUENAS DE ALUMÍNIO BATIDO(PANELA CAÇAROLA Nº14: 14 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 7,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 0,9 LITROS)	UNID	10
104	PANO DE CHÃO ALVEJADO (BRANCO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM , COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	700
105	PANO DE PRATO ATOALHADO , MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, MEDINDO 60 X 42CM	UNID	150
106	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E DAR BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO DE LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.	BOBINA	12
107	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 30CM X 7,5 M	ROLO	150
108	PAPEL ALUMÍNIO. CATEGORIA DESCARTÁVEL 45CM X 7,5 M	ROLO	150
109	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	ROLO	100
110	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM;	FARDO	100
111	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM	FARDO	60
112	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M PACOTE C/8 ROLOS - FOLHA SIMPLES	UNID	50
113	PAPEL MANTEIGA ROLO 28CM X 50M	EMB	20
114	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA , COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA FOLHA. TOTALIZANDO 60 FOLHAS POR ROLO. NA COR BRANCA EMBALAGEM C/02 ROLOS.	EMB	100



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

115	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, 2 DOBRAS , FOLHAS MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS.	EMB	800
116	PEGADOR PARA MASSAS - CONFECCIONADO EM INOX - MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 CM - TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5 X 28,5 X 5,5 XM	UNID	30
117	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,8C X 19,2L X 8,5A	UNID	30
118	PLASTICO TOLDO / PLASTICO PROTEÇÃO / PLASTICO TRANSPARENTE / PLASTICO CRISTAL - CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA: 0,15MM - LARGURA MÍNIMA - 1,40 M - ROLO: 50M	ROLO	10
119	PORTA COPO DE PAREDE. INOX. PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UNID	10
120	PRATO ACRILICO BRANCO DESCARTAVEL KIT C/50 23CM	PCT	100
121	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22CM. ALTURA: 3CM. REDONDO. VIDRO TEMPERADO	UNID	240
122	PRATO DESCARTÁVEL , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, FUNDO, 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	2000
123	PRATO DESCARTÁVEL , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	500
124	PRATO PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR - ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. DIÂMETRO MÍNIMO: 18 A 20CM. TEMPERATURA DE USO: 0°C A 100°C. CAPACIDADE MÍNIMA: 600ML	UNID	500
125	PREDENDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PCT COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES: 7 CM X 2,5CM	EMB	20
126	PROTETOR SOLAR CORPORAL DE USO ADULTO COM PROTEÇÃO UVA E UVB , COM HIDRATAÇÃO PROLONGADA RESISTENTE AO SUOR COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	360
127	PULVERIZADOR / BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 X 7 X 25.	UNID	120
128	RALADOR METAL C/4 FACES 23 CM	UNID	30
129	REPELENTE CORPORAL CONTRA MOSQUITOS DE USO ADULTO 100 ML COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	360
130	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM X 08 CM , BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PINOS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID.	40
131	RODO MEDINDO 38CM X 05CM , BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID	40
132	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER EM CADA PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS POR UNIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	KG	250
133	SABÃO EM PÓ AZUL , COM DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL.	KG	300
134	SABÃO EM PÓ C/1000 GRS COM AMACIANTE , EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA C/ MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES.	CX	400
135	SABONETE EM BARRA HIDRATANTE , COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	UNID	48
136	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , SABÃO ANTI-SÉPTICO; USO COMO LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; A BASE DE CLORHEXIDINA 0,5 À 2%, APLICAÇÃO C/ VÁLVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTIVAZAMENTO; APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 A 1200 ML, ADAPTÁVEIS A DISPENSADORES., CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	200
137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS PRETO/AZUL, COM 100 , REFORÇADO, MEDINDO 70 X 100CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 10 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	150
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LTS, PRETO/AZUL COM 100 , REFORÇADO, REFORÇADO,	PCTE	50



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	MEDINDO 39 X 45CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.		
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 45 X 55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	80
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 60 X 75CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCT.. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	50
141	SACOLA PLASTICA 40 X50	KG	30
142	SACOLA PLASTICA BRANCA 24 X 34	KG	30
143	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	30
144	SAQUINHO P/ PIPOCA EM PAPEL BRANCO. PACOTE COM 1000. Nº 4. DIMENSÕES: 8X11 CM	UNID	50
145	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES: 5CMX23CM	EMB	20
146	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT-DOG MEDIDA DE 15X10 CM COM 0,05 MICRAS. PACOTE COM: 1000	UNID	100
147	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 X 20 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 1KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10
148	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 21 X 35 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 2KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10
149	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, CAPACIDADE DE VOLUME DE 5KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	20
150	SUPORTE DE BOTTIÃO DE GÁS. 30,5 CM. FABRICADO EM AÇO DE CARBONO OU INOX. ACABAMENTO CROMADO. POSSUI 03 RODINHAS DE PLÁSTICO. SUPORTE ATÉ 30KG.	UNID	20
151	TABUA PARA CARNE EM POLIETILENO BRANCA - MÍNIMO 24 X 34 CM	UNID	20
152	TACHO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM 5MM DE ESPESSURA - ALTA DURABILIDADE; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; TACHO COM 60CM DE DIÂMETRO; APROXIMADAMENTE: 44 L DE CAPACIDADE; ALÇA EM ALUMÍNIO; COR ÚNICA; POLIDO.	UNID	10
153	TAPETE BANHEIRO SUPER ADERENTE ANTI DERRAPANTE 40 X 30 CM. MATERIAL EM PVC.	UNID	24
154	TAPETE P/ PORTA ARTESANAL 60 X 40CM. MATERIAL EM POLIPROPILENO. PESO MÉDIO: 650G.	UNID	24
155	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO C/10.	PCTE	150
156	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (39CM X 4,50CM X 3,5CM) COM CERDAS DE NYLON, CERLON NA COR PRETA E DOURADA COM ALTURA DE 5CM COM92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	40
157	VASSOURA P/BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA), CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA, BRANCAS E AMARELAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM DE ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID	30
158	VASSOURA PIAÇAVA, BASE METÁLICA REFORÇADA MEDINDO 17CM X 5CM X 3CM, ALTURA DAS CERDAS 12CM, LEQUE DE 25CM, CABO DE 1,30MT, DIÂMETRO DE 22MM FIXO.	UNID	40
159	VELA P/ FILTROS COM PAREDE FILTRANTE EM MATERIAL CERÂMICO MICRO POROSO. FILTRAGEM GOTA A GOTA SEM PRODUTOS QUÍMICOS. REDUZ IMPUREZAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE DO MERCADO	UNID	50



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos produtos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso **XLV DO ART 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2023, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2024.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de produtos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

A aquisição dos produtos está alinhada ao Planejamento Anual de Compras do município de Carmésia para o ano de 2024, levando-se em consideração o calendário escolar.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de produtos diversos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Carmésia/MG, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Carmésia/MG, 06 de março de 2024.

Gerson de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Gestão e Controle